



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borebi para o exercício de 2.023.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Borebi para o exercício financeiro de 2.023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, compreendendo:-

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ R\$ 36.667.500,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.204.516,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.462.984,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi - SP CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.541.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 550.500,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 261.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 38.753.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00

Receitas de Capital

2.4 - Transferências de Capital	R\$ 850.000,00
---------------------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 42.119.100,00

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB R\$ 6.301.600,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 36.667.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	R\$ 869.400,00
02 - Poder Executivo	R\$ 24.335.116,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 25.204.516,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - Poder Executivo	R\$ 11.462.984,00
----------------------	-------------------

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 11.462.984,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.667.500,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$ 869.400,00
04 - Administração	R\$ 5.441.000,00
12 - Educação	R\$ 9.739.116,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.841.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.067.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.422.000,00
20 - Agricultura	R\$ 160.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.565.000,00
99 - Reservas	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP CEP: 18.675 000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

Total do Orçamento Fiscal R\$ 25.204.516,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$ 2.617.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 350.000,00
10 - Saúde	R\$ 8.495.984,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.462.984,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.667.500,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	R\$ 869.400,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.521.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 2.920.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 730.820,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.430.296,00
364 - Ensino Superior	R\$ 140.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 3.438.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 285.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 4.556.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.067.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.415.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 7.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 160.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 1.565.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 25.204.516,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 475.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.142.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 350.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 1.198.984,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.240.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 33.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 24.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.462.984,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.667.500,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro Borebi - SP - CEP. 18.675-000

CNPJ. 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

- 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 11.246.400,00
R\$ 7.774.116,00

4 – Despesas de Capital

- 4.4 – INVESTIMENTOS
- 4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

R\$ 5.864.000,00
R\$ 220.000,00

9 – Reserva de Contingência

- 9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 100.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 25.204.516,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

- 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 5.164.984,00
R\$ 5.203.000,00

4 – Despesas de Capital

- 4.4 – INVESTIMENTOS

R\$ 1.095.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.462.984,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.667.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2.023, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/2.001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2.023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

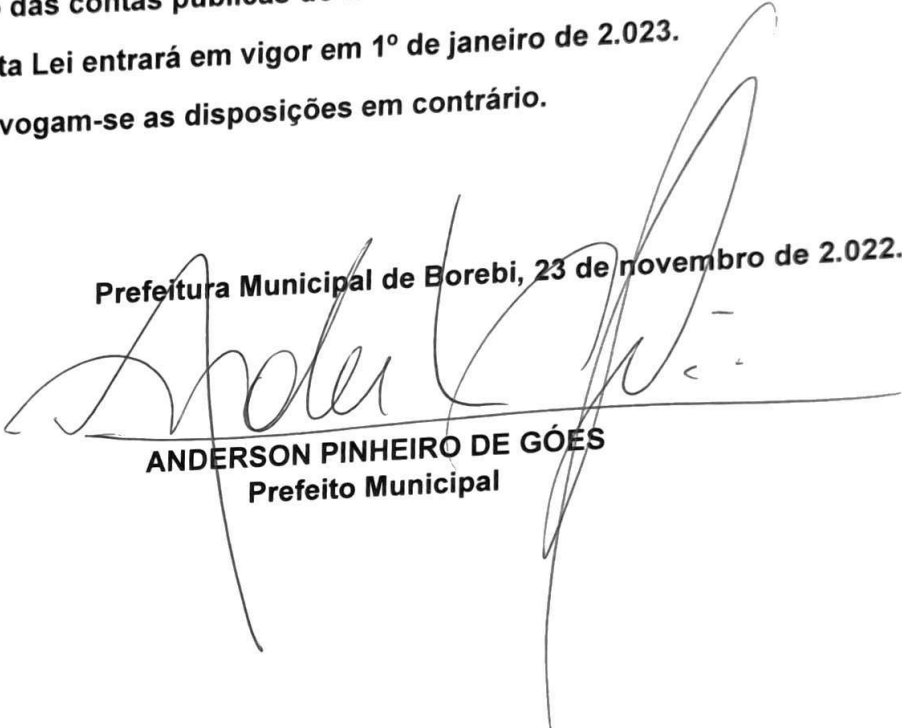
Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Os órgãos e unidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 23 de novembro de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
Prefeito Municipal